

09º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 703/03 – SMT.GAB - ÁREA 3.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, representada pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT.
CONTRATADA: CONSÓRCIO PLUS.
OBJETO: READEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO POR PASSAGEIRO
PROCESSO: 2007-0.395.944-8.

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de 2012, pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMT, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO CARDINALE BRANCO**, Secretário Municipal de Transportes, doravante denominada **PODER CONCEDENTE** e, de outro lado, o **CONSÓRCIO PLUS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.928.806/0001-03, por seus representantes legais, ao final qualificados, doravante designado **CONCESSIONÁRIO**, com fundamento legal no artigo 50 da Lei Municipal 14.933/09 e no artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei Federal 8666/93, observadas as disposições da Lei Municipal nº 13.241/01 e seus decretos regulamentadores, bem como as disposições da Lei Federal 8.987/95 e das demais normas aplicáveis, têm entre si justo e firmado o presente aditamento, nos termos das cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Aditamento a Readequação da Remuneração Nominal na área 3 do Subsistema Estrutural do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1. O item 7.1.1. da Cláusula Sétima do contrato ora aditado, a partir da operação de 01/05/12, passa a ter a seguinte redação:

"7.1.1. O valor da remuneração por passageiro registrado, é de R\$ 2,6605."

2.1.2. A demanda média dia útil estabelecida no anexo 1 do aditivo nº 08 passa ser de 706.709 passageiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

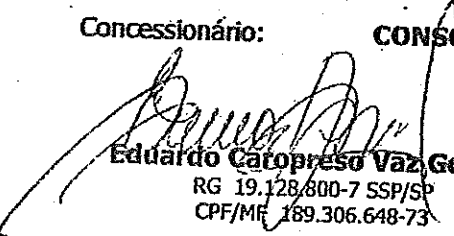
5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 703/03-SMT.GAB e termos de aditamentos anteriores que não foram objeto de alteração pelo presente Termo de Aditamento.


Para o que, em obediência à forma prevista em lei, foi lavrado o presente termo de aditamento que, depois de lido, foi achado conforme pelas partes e por elas assinado, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Podér Concedente: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**


MARCELO CARDINALE BRANCO
Secretário Municipal de Transportes

Concessionário: **CONSÓRCIO PLUS**


Eduardo Catapreso Vaz Gomes
RG 19.128.800-7 SSP/SP
CPF/MF 189.306.648-73


Luis do Nascimento Rodrigues
RNE n.º W359208-V SE/DPM/AE/DPF
CPF n.º 194.411.778-49

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____